Lei nº 376, de 4 de Maio de 1954

Dispõe sôbre denominação de ruas.

O Povo do Município de Frutal por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Raul Soares o logradouro que, iniciando à praça Rui Barbosa nesta cidade, tem prosseguimento [illegible]

Art. 2º - Denominar-se-á [illegible]

Lei nº 376, de 4 de Maio de 1954

Dispõe sôbre denominação de ruas.

O Povo do Município de Frutal por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Prudente de Morais, o logradouro que, tendo início à praça Rui Barbosa, nesta cidade, tem prosseguimento rumo leste.

Art. 2º - Denominar-se Rua Raul Soares o logradouro que,

H. L. Silva

tendo início à praça Ruy Barbosa, toma rumo Sul, nesta cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de Maio de 1954.

[illegible] E. [illegible]

[illegible]

Secretário

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., [illegible]

Lei nº 377, de 4 de Maio de 1954

Revigora a lei que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 326, de 23 de Outubro de 1953, pela qual foi aberto o crédito especial de Cr$ 3.200,00 destinado à aquisição de instrumentos para a fanfarra